

**CONTRATO Nº 119/2025**

**PROCESSO Nº 2025-JFTW1**

Dispensa de Licitação – Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE  
INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA,  
POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ANTÔNIO  
BEZERRA DE FARIA – HABF, E A EMPRESA  
UL. QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA, PARA  
LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIOS X  
PARA O EQUIPAMENTO LOTUS, MODELO  
HF630M.**

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, por intermédio do **HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA – HABF**, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 02-R/2025, inscrito no CNPJ sob o nº 36.901.264/0003-25, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, nº 1.970, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, CEP. 29.100-590, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada legalmente pela sua **Diretora Geral, Sra. ADRIANA MORAIS GOMES MACAGNAN**, e por sua **Diretora Técnica, Sra. DANIELA MILL DAMASCENO**, e a EMPRESA **UL. QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede e à Rua Sertório Franco, nº 38, Antônio Honório, Vitória/ES, CEP: 29070-835, inscrita no CNPJ sob o nº 01.955.600/0001-76, neste ato representada pelo **Sr. ROBERLEY CARLOS POLYCARPO<sup>1</sup>**, resolvem celebrar o presente termo de **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIOS X PARA O EQUIPAMENTO LOTUS, MODELO HF630M**, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

#### **1 . CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 . Este Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIOS X PARA O EQUIPAMENTO LOTUS, MODELO HF630M, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA - HABF**, conforme indicado no Termo de Referência.

1.2 . Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e todos os seus anexos;
- (b) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
- (c) a Proposta Comercial da CONTRATADA;

<sup>1</sup> “Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.”

(d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTE**

3.1. Pela Locação, a Contratada receberá o valor mensal estimado de **R\$ 6.528,00** (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2. O valor máximo estimado do contrato para o período de 1 (um) ano é de **R\$ 78.336,00** (setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais).

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante no mês de sua competência, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.4. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.6. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

Vm = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês de atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.

4.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.9. Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da

Contratante, a realização dos pagamentos.

4.10. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.10.1. A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer (quaisquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.10.2. Excetua-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência contratual terá início na data da sua assinatura e terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, no que couber.

5.2. Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de rescindir antecipadamente e unilateralmente o presente contrato na hipótese de finalização do procedimento licitatório, tendo o mesmo objeto desta contratação, referente ao processo ordinário.

5.3. É vedada a prorrogação da vigência contratual e a recontração da empresa contratada, conforme estabelece o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba – Filial Hospital Antônio Bezerra de Faria para o exercício de 2025.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$ 3.916,80** (três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), na modalidade Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para pagamento de:

7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2. Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

7.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses da vigência contratual.

7.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer

a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

7.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

7.5.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia prevista em lei, sem prejuízos da manutenção da multa aplicada.

7.6. Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.6.1. Com a devolução da apólice, caerta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.6.2. No prazo de 03 (três) meses após o término odda vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 . Compete à Contratada:**

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos.
- c) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.
- e) Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação iNOVA Capixaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato.
- g) Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato.
- h) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- i) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições e habilitação requeridas na licitação, apresentando as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança.

k) A empresa deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão.

l) A empresa deverá comunicar ao colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação.

m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado.

n) Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

o) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

p) A CONTRATADA deve fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma.

q) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

r) Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário.

s) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa.

1. A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação.

2. Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação iNOVA e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal.

t) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

u) Cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante.

v) É vedado a parte CONTRATADA contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte CONTRATANTE.

w) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

#### **8.2 . Compete à Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- c) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- d) Designar colaborador(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

### **9 . CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 . O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1 . Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.2.2 . Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.2.3 . A aplicação da multa de mora não impede que a Entidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.



9.3 . A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

- a) **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa compensatória** por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b,c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.4 . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.5 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

9.5.1 . Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.5.2 . Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5.3 . Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 . Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 . A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9 . O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **10 . CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

10.1 . Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.2 . Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3 . Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.4 . Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

#### **11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ADITAMENTOS E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 . A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, no que couber.

12.2 . O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

#### **13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 . Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes da 14.133/2021.



#### **14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 . A Direção Geral do Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF, designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato e do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 . Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. Francisco Domingos Nogueira Filho.

#### **16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

16.1 . A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link:  
<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>.

16.2 . A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

16.3 . A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato.

16.4 . O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

16.5 . A CONTRATA declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link:  
<https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

#### **17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO DIREITO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAL**

17.1 . Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela iNOVA Capixaba e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos.

17.2 . A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato

em todo território nacional e no exterior.

17.3 . Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela iNOVA Capixaba, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios.

17.4 . A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

## **18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 . Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Adriana Moraes Gomes Macagnan**  
**Diretora Geral**  
**Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF**  
**Fundação iNOVA Capixaba**  
CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*

**Daniela Mill Damasceno**  
**Diretora Técnica**  
**Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF**  
**Fundação iNOVA Capixaba**  
CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*

**Roberley Carlos Polycarpo**  
**UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**  
CONTRATADA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                                                   |                                                                                                                                                         |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA</b>                                                                                         | <b>PROCESSO Nº</b><br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | <b>OBJETO:</b><br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                                  |
| <b>ÁREA DEMANDANTE:</b> ENGENHARIA CLÍNICA                                        |                                                                                                                                                         |                                  |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                         |                                  |

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Serviços de Locação de um tubo e gerador de raio-x fixo para o equipamento lótus modelo HF630M**, para o Hospital Antônio Bezerra de Faria, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

### Lote 001

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                           | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------------------|--------------------|
| 01   | NA     | LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA EQUIPAMENTO LOTUS, MODELO HF630M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UND     | 1   |                       |                    |

## 2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. A proposta refere-se à **locação de 1 (um) tubo e 1 (um) gerador** para equipamento de Raio-X fixo **marca Lótus, modelo HF630M**;
- 2.2. Para elaboração da proposta, deve seguir as especificações MÍNIMAS gerais descritas no Anexo I;
- 2.3. Fica expressamente estabelecido que os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste termo de referência, constituindo assim sua única remuneração pelo serviço de aquisição contratados;
- 2.4. No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto;
- 2.5. A Contratada deverá fornecer coberturas de todas as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, como calibrações e ensaio de segurança elétrica, quando couber e, preventivas, com certificação e identificação no equipamento;
- 2.6. O equipamento deverá vir acompanhado dos manuais operacionais;
- 2.7. A empresa vencedora deverá garantir a instalação dos equipamentos e treinamento das equipes para utilização do Gerador e Tubo do Raio-X Fixo;
- 2.8. Na ocasião de parada do equipamento, inviabilizando seu uso, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para substituição do equipamento por outro de características semelhantes, e que atenda às especialidades da unidade hospitalar.

## 3. JUSTIFICATIVAS

### 3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Considerando a atual situação do hospital, em que o equipamento de Raio-X fixo encontra-se operando com um tubo locado correspondente a apenas 40% do previsto no Contrato nº 39/2023, além da utilização de um gerador emprestado por meio de parceria com a empresa fornecedora, como medida para garantir a continuidade dos serviços essenciais;

|                                                                                   |                                                                                                                                                   |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS - DISPENSA                                                                                       | PROCESSO Nº<br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | OBJETO:<br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIOS-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                           |
| ÁREA DEMANDANTE: ENGENHARIA CLÍNICA                                               |                                                                                                                                                   |                           |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                   |                           |

3.1.2. Conforme consta na Ordem de Serviço anexada (peça #2), o equipamento sofreu danos e foi encaminhado à fábrica, onde se encontra em análise técnica para identificação das causas do defeito;

3.1.3. Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto em seu artigo 74, inserido na Seção II – *Da Inexigibilidade de Licitação*, que trata da instrução dos procedimentos de contratação direta, observa-se a seguinte previsão:

3.1.3.1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

3.1.3.1.1. I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3.1.4. Considerando a relevância estratégica do equipamento de Raio-X fixo para um hospital de portas abertas, cuja especialidade é o atendimento de urgência e emergência em trauma, cirurgia ortopédica e cirurgia geral de média complexidade;

3.1.5. Ressalta-se que a locação parcial do tubo (40%) foi viabilizada por um período limitado de três meses, sendo, portanto, imprescindível a formalização de um processo de inexigibilidade para locação completa e, paralelamente, o início da tramitação para aquisição definitiva de um novo equipamento, assegurando a continuidade do fluxo de atendimento;

3.1.6. A locação do tubo e do gerador representa, neste momento, a alternativa mais célere e eficaz em conformidade com os requisitos legais para manter o serviço de diagnóstico por imagem em funcionamento;

3.1.7. Considerando que se trata da **locação de componentes específicos para um equipamento já instalado e incorporado ao patrimônio hospitalar**, é tecnicamente indispensável que os itens contratados **sejam compatíveis com o modelo existente (Lótus HF630M)**, de modo a **preservar a rastreabilidade, a integridade técnica e o desempenho do equipamento**, além de evitar a descaracterização do produto de saúde. Essa exigência inviabiliza a competição entre fornecedores, o que justifica a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.8. Considerando que a contratação deve ser feita pela modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa no Anexo II;

3.1.9. Diante do exposto, evidencia-se a urgência e a necessidade da locação do tubo e do gerador do equipamento de Raio-X fixo, considerando que a indisponibilidade desses componentes compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, com potencial impacto negativo sobre a saúde dos pacientes.

### 3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1. O quantitativo solicitado um tubo e um gerador para o equipamento de Raio-X fixo justifica-se pela necessidade de restabelecer a plena capacidade de operação do setor de diagnóstico por imagem, garantindo o atendimento integral à demanda atual do hospital. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, evitando a interrupção de exames essenciais e eventuais prejuízos à assistência prestada aos pacientes.

|                                                                                   |                                                                                                                                                         |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA</b>                                                                                         | <b>PROCESSO Nº</b><br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | <b>OBJETO:</b><br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                                  |
| <b>ÁREA DEMANDANTE:</b> ENGENHARIA CLÍNICA                                        |                                                                                                                                                         |                                  |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                         |                                  |

### 3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

( ) APLICA

(X) NÃO SE APLICA

3.3.1. O objeto a ser contratado será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

(X) SIM ( ) NÃO

### 5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Administrativa/Hospitalar conforme a seguir:

| LOTE 001   |                                          |                                                                   |
|------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO  | LOCAL                                    | ENDEREÇO                                                          |
| Vila Velha | Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF | Rua Liberalino Lima, S/N, Olaria, Vila Velha – ES. CEP: 29100-535 |

### 5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

### 6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços até 3 (três) dias corridos após o início da vigência do contratual.

### 7. DA VISITA TÉCNICA

( ) APLICA

(X) NÃO SE APLICA

### 8. PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação;

A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

9.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial);

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal;

9.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

9.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;



|                                                                                   |                                                                                                                                                  |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS - DISPENSA                                                                                      | PROCESSO Nº<br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | OBJETO:<br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                           |
| ÁREA DEMANDANTE: ENGENHARIA CLÍNICA                                               |                                                                                                                                                  |                           |
|                                                                                   |                                                                                                                                                  | Padrão Versão: 03         |

9.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

9.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

9.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

9.5.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

## 10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

## 11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

11.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

11.1.5. Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

11.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, caso seja contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ainda apresentar a comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal;

|                                                                                   |                                                                                                                                                  |  |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA                                                                                         |  | PROCESSO Nº<br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | OBJETO:<br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |  |                           |
|                                                                                   | ÁREA DEMANDANTE: ENGENHARIA CLÍNICA                                                                                                              |  |                           |
|                                                                                   |                                                                                                                                                  |  | Padrão Versão: 03         |

11.1.8. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.11. Notificar a CONTRATANTE, formalmente, caso haja alteração da razão social para aditamento no instrumento contratual;

11.1.12. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência;

11.1.13. Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;

11.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

11.1.15. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

11.1.16. Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;

11.1.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;

11.1.18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

11.1.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.20. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

11.1.21. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;

11.1.22. Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;

|                                                                                   |                                                                                                                                                  |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS - DISPENSA                                                                                      | PROCESSO Nº<br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | OBJETO:<br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                           |
| ÁREA DEMANDANTE: ENGENHARIA CLÍNICA                                               |                                                                                                                                                  |                           |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                  |                           |

11.1.23. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

11.1.24. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

11.1.25. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros contratados, disponibilizados para a execução deste objeto;

11.1.26. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;

11.1.27. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;

11.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;

11.1.29. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;

11.1.30. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

11.1.31. A empresa vencedora deverá garantir a instalação dos equipamentos e treinamento das equipes para utilização do raio-x fixo;

11.1.32. Realizar o treinamento das equipes na primeira semana após o recebimento/instalação dos equipamentos, devendo contemplar os 04 plantões de trabalho, ou seja, diurno (par e ímpar), noturno (par e ímpar);

11.1.33. A empresa vencedora deverá garantir o atendimento de manutenção corretiva, em caso não funcionamento do equipamento ou funcionamento irregular, exceto danos causados por mau uso, durante o período de vigência do contrato;

11.1.34. O atendimento para reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos que não causem a paralisação do equipamento, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas corridas;

11.1.35. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

11.1.36. Em caso de paralisação do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a reposição do equipamento imediatamente;

11.1.37. Quando houver a necessidade de repor o equipamento, o mesmo deverá ser da mesma especificação do equipamento já locado;

|                                                                                   |                                                                                                                                                  |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS - DISPENSA                                                                                      | PROCESSO Nº<br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | OBJETO:<br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                           |
| ÁREA DEMANDANTE: ENGENHARIA CLÍNICA                                               |                                                                                                                                                  |                           |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                  |                           |

- 11.1.38. Realizar a manutenção preventiva, incluindo, quando aplicável, a calibração e os testes de segurança elétrica, conforme as recomendações do manual técnico do equipamento;
- 11.1.39. Os certificados devem atender a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e suas atualizações e demais normativas pertinentes;
- 11.1.40. Identificar o equipamento com placas de patrimônio e/ou TAG da empresa contratada;
- 11.1.41. A empresa deve presta atendimento de assistência técnica na Grande Vitória.

## 12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência;
- 12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.
- b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- (i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

## 13.1. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

- 13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 13.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
- 13.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

|                                                                                   |                                                                                                                                                         |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA</b>                                                                                         | <b>PROCESSO Nº</b><br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | <b>OBJETO:</b><br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                                  |
| <b>ÁREA DEMANDANTE:</b> ENGENHARIA CLÍNICA                                        |                                                                                                                                                         |                                  |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                         |                                  |

13.1.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

13.1.7.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão;

13.1.8. Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações;

13.1.9. Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) APLICA

( ) NÃO SE APLICA

14.1. Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços;

14.1.1. O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento;

14.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

14.1.3. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

14.1.4. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores;

14.2. Certificado de registro do equipamento na ANVISA;

14.3. A proposta do licitante deve conter Marca e Modelo do equipamento, bem como o catálogo com as especificações técnicas do mesmo;

14.4. A empresa deverá comprovar que possui assistência técnica autorizada no estado do Espírito Santo, mediante apresentação de declaração emitida pelo fabricante, ou documento que comprove formalmente a habilitação da empresa para prestar serviços de manutenção, instalação e suporte técnico dos componentes ofertados (tubo e gerador), no território estadual;

14.4.1. A documentação deverá conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada, além da assinatura do responsável técnico;

14.5. A empresa deverá apresentar **declaração de exclusividade**, emitida pelo fabricante, atestando que é a única autorizada a **fornecer ou locar o(s) equipamento(s) ou seus componentes no território nacional**, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. GARANTIA DO CONTRATO



|                                                                                   |                                                                                                                                                         |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA</b>                                                                                         | <b>PROCESSO Nº</b><br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | <b>OBJETO:</b><br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                                  |
| <b>ÁREA DEMANDANTE:</b> ENGENHARIA CLÍNICA                                        |                                                                                                                                                         |                                  |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                         |                                  |

☒ ( X ) APLICA

☐ ( ) NÃO SE APLICA

15.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (*cinco por cento*) no valor total da contratação;

15.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, são elas: **I)** caução; **II)** seguro-garantia; **II)** fiança bancária e **IV)** título de capitalização.

#### 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

#### 19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Renata Ribeiro Rego O Supervisora de Engenharia Clínica – HABF.

#### 20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

20.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 02/06/2025.

*(assinado eletronicamente)*

**Renata Ribeiro Rego**

Supervisora de Engenharia Clínica – CMNT

Hospital Antônio Bezerra de Faria – INOVA Capixaba

**TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:** Carla Lidiane da Luz – Gerente Administrativa do Hospital.



|                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA</b>                                                                                          | <b>PROCESSO Nº</b><br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | <b>OBJETO:</b><br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIOS-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                                  |
| <b>ÁREA DEMANDANTE:</b> ENGENHARIA CLÍNICA                                        |                                                                                                                                                          |                                  |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                          |                                  |

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO TUBO E GERADOR DO RAIO-X FIXO

- **Gerador Lotus HF500/630;**

Tipo: microprocessado de alta frequência-multipulso;

Potência nominal de no mínimo 60kW;

Alimentação trifásica 220 e 380 Vac 60Hz.

Permitir no mínimo os ajustes de kV e mAs;

Ajustes de kV, de no mínimo 40kV à 150kV com passos de 1 kV;

Ajustes de corrente mínima de 20mA a 630mA (ou maior) o mínimo com escalas 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630 mA com seleção automática de focos fino/grosso;

Tempo de exposição mínimo: 0,001 a 5 segundos (ou maior);

Faixa de mAs de 0,1 a 630 mAs Ajuste de mAs na faixa de 0,2 mAs ou menor à 630 mAs ou maior;

Faixa de Tempo de Exposição: 1ms a 5s, ajustável (Conformidade com a RDC 611/2022).

Gerador deve ser certificado para emprego em sistemas Lotus HF500/630.

- **Tubo de Raios-X com anodo giratório**

Tubo de raio-X;

Foco fino de 0,6mm e foco grosso maior ou igual à 1,2mm com potência mínima de 21 /53 kW, ano do com no mínimo 72mm de diâmetro e rotação mínimo de 3.000 RPM, e capacidade de armazenamento calórica mínima do ânodo de 220 kHU e de troca de no mínimo 400W;

Deve permitir inserção de filtros adicionais de Cu ou Al, com invólucro saídas catodo e anodo ortogonal a eixo maior, com comprimento de no máximo 490 mm e diâmetro máximo de 152 mm peso de no máximo 18kg.

Tubo de Raio-X deve ser certificado para emprego em sistemas Lotus HF500/630 e com curva e registro compatibilizado em sistema.

|                                                                                   |                                                                                                                                                         |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA</b>                                                                                         | <b>PROCESSO Nº</b><br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | <b>OBJETO:</b><br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                                  |
| <b>ÁREA DEMANDANTE:</b> ENGENHARIA CLÍNICA                                        |                                                                                                                                                         |                                  |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                         |                                  |

## ANEXO II – JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE

- Considerando consulta realizada na base de dados da ANVISA, conforme imagem abaixo, o Equipamento é caracterizado com classificação de risco III – ALTO RISCO.

### Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

| Detalhes do Produto                                                            |                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico  | lotus industria e comercio ltda                                                                                                                                                                                                            |                                         |            |
| CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico           | 02.799.882/0001-22                                                                                                                                                                                                                         | Autorização de Funcionamento da Empresa | 8.01.238-6 |
| Nome do Dispositivo Médico                                                     | CONJUNTO RADIOLOGICO DE ALTA FREQUENCIA                                                                                                                                                                                                    |                                         |            |
| Nome Técnico do Dispositivo Médico                                             | Sistema básico de radiologia de diagnóstico, fixo, digital                                                                                                                                                                                 |                                         |            |
| Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico                     | 80123860005                                                                                                                                                                                                                                |                                         |            |
| Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico                   | Valido                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |            |
| Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico                   | 25351.531946/2017-11                                                                                                                                                                                                                       |                                         |            |
| Fabricante Legal do Dispositivo Médico                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICANTE: lotus industria e comercio ltda - BRASIL</li> <li>- CNPJ / Código Único: 02.799.882/0001-22</li> <li>- Endereço: AV ELISA ROSA COLLA PADOAN, 45, BRCAO 5 E 4 FRARON 85503380</li> </ul> |                                         |            |
| Classificação de Risco do Dispositivo Médico                                   | III - ALTO RISCO                                                                                                                                                                                                                           |                                         |            |
| Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico | 11/12/2017                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |            |
| Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico         | 11/12/2027                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |            |

| Tipo de Arquivo                                   | Arquivos                              | Expediente, data e hora de inclusão |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUARIO DO PRODUTO | MANUAL USUARIO FAMILIA HF PARTE 2.PDF | 0535032/25-1 - 22/04/2025 - 08:17   |
| INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUARIO DO PRODUTO | MANUAL USUARIO FAMILIA HF PARTE 1.pdf | 0535032/25-1 - 22/04/2025 - 08:17   |

**Modelo Produto Médico**

|                   |
|-------------------|
| HF500M            |
| HF630M            |
| HF800M            |
| HF500M DR Digital |
| HF800M DR Digital |
| HF630M DR Digital |

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

|                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA</b>                                                                                          | <b>PROCESSO Nº</b><br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | <b>OBJETO:</b><br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIOS-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                                  |
| <b>ÁREA DEMANDANTE:</b> ENGENHARIA CLÍNICA                                        |                                                                                                                                                          |                                  |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                          |                                  |

- De acordo com a RDC 509, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, o hospital deve garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e no que couber, desempenho, dos equipamentos médicos desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo o planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos no processo destes.
- O Art. 4º da RDC 509/2021 enfatiza a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde em realizar o gerenciamento de suas tecnologias, conforme trecho abaixo:

*“Art. 4º - O estabelecimento de saúde deve definir e padronizar critérios para cada etapa do gerenciamento de tecnologias em saúde abrangidas por esta Resolução utilizadas na prestação de serviços de saúde.”*

- Considerando os trechos mencionados da RDC 509/2021, é possível assumir que é de responsabilidade dos estabelecimentos de saúde garantir que a assistência técnica dos produtos para saúde, sob sua guarda, seja realizada por empresa e/ou profissionais devidamente habilitada e capacitada para tal fim, de forma a assegurar que os mesmos retornem as suas especificações iniciais seguindo os procedimentos previstos pelo detentor da regularização/fabricante em seu Registro Mestre do Produto (RMP).
- Os estabelecimentos de saúde, devem possuir os registros referentes à assistência técnica, conforme apresentado no trecho abaixo, da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde:

*“Art. 23 O serviço de saúde deve manter disponível, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro referente à: [...] IX - Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instrumentos.”*

- Ademais, conforme RDC nº 16, de 28 de março de 2013, cabe ao fabricante estabelecer e manter procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos à assistência técnica pelo fabricante ou seu representante, satisfaçam as especificações originais do produto. Dessa forma, serviços terceiros ou profissionais não homologados pelo fabricante ou detentor do registro do produto não podem comprovar que possuem os protocolos que possam garantir a especificação original do produto.
- Além do aspecto da qualidade, a utilização de mão de obra não habilitada e capacitada e/ou aplicação de peças não originais nos equipamentos, pode descaracterizá-los, configurando sua adulteração. A Adulteração de produto para saúde configura crime, de acordo com código penal brasileiro.

*“LEI Nº 9.677, DE 2 DE JULHO DE 1998. Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos*

|                                                                                   |                                                                                                                                                         |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|  | TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS - DISPENSA                                                                                             | PROCESSO Nº<br>2025-JFTW1 |
|                                                                                   | <b>OBJETO:</b><br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIO-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                           |
| <b>ÁREA DEMANDANTE:</b> ENGENHARIA CLÍNICA                                        |                                                                                                                                                         |                           |
| Padrão Versão: 03                                                                 |                                                                                                                                                         |                           |

*considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.*

*"Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais:"*

*"Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa." "§ 1o Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado."*

- O código de defesa do consumidor reforça que são direitos básicos do consumidor:

*"Art. 6º São direitos básicos do consumidor: I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;"*

*"Art. 18 - § 6º São impróprios ao uso e consumo: II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação";*

*"Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas."*

- Considerando todos os fatos, a contratação deve ser realizada por inexigibilidade para que o Hospital Antônio Bezerra de Faria não infrinja nenhuma das legislações e normativas citadas acima, além de garantir a manutenção do bem público de forma adequada, sem depreda-lo.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA RIBEIRO REGO**  
SUPERVISORA DE ENGENHARIA CLÍNICA  
CMNT (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 06/06/2025 15:08:21 -03:00

**CARLA LIDIANE DA LUZ**  
GERENTE HOSPITALAR  
G.A (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 06/06/2025 15:36:21 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/06/2025 15:36:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENATA RIBEIRO REGO (SUPERVISORA DE ENGENHARIA CLÍNICA - CMNT (HABF) - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9PKVTC>

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**



|                                                                                                                                                                                              |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Cliente: INOVA CAPIXABA - FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA                                                                                                            |                                      |
| Telefone: (27) 3636-3500                                                                                                                                                                     | Data: 16/06/2025                     |
| E-mail: <a href="mailto:compras3.habf@inovacapixaba.es.gov.br">compras3.habf@inovacapixaba.es.gov.br</a>                                                                                     | Contato: Thayná da Silva Vasconcelos |
| REF.: TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 2025-JFTW1<br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TUBO E GERADOR DE RAIOS-X FIXO PARA O EQUIPAMENTO LOTUS MODELO HF630M PARA O HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA. |                                      |

Apresentamos abaixo proposta comercial de acordo com o solicitado no **TR PROCESSO Nº 2025-JFTW1**.

| ITEM        | CÓDIGO SICA | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                             | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------------|--------------------|
| 01          | NA          | LOCACAO DE TUBO E GERADOR DE RAIOS-X FIXO PARA EQUIPAMENTO LOTUS, MODELO HF630M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.<br><br>MARCA/FABRICANTE: LOTUS<br>MODELO: HF630M | UND  | 01  | R\$ 6.528,00          | R\$ 6.528,00       |
| VALOR TOTAL |             |                                                                                                                                                                 |      |     |                       | R\$ 6.528,00       |

**Valor global da proposta: R\$ 6.528,00 (Seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)**

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Condição de Pagamento:** Conforme TR.

**Validade da Proposta:** Conforme TR.

**Prazo para Entrega:** Conforme TR.

**Frete:** Cif.

**Impostos:** Inclusos.

**Garantia:** Conforme TR.

**Instalação, Treinamento e Assistência:** Prestada pela **UL Química e Científica Ltda.**

|                            |                                                                             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Licitante</b>           | <b>UL Química e Científica Ltda</b>                                         |
| <b>Endereço</b>            | R. Sertório Franco, 38 Bairro Antônio Honório - Cep. 29070-835 - Vitória-ES |
| <b>Tel/Fax</b>             | (27)2121-0750 / (27)2121-0753                                               |
| <b>CNPJ</b>                | 01.955.600/0001-76                                                          |
| <b>I.E.</b>                | 081.897.40-5                                                                |
| <b>Endereço Eletrônico</b> | <a href="mailto:unionlab@unionlab.com.br">unionlab@unionlab.com.br</a>      |
| <b>Banco Banestes</b>      | <b>Agência: 0184 - C/C: 5899.018 – Goiabeiras</b>                           |

|                            |                                                                                                    |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Representante legal</b> | <b>Roberley Carlos Polycarpo</b>                                                                   |
| <b>Estado civil</b>        | Casado                                                                                             |
| <b>Profissão</b>           | Comerciante                                                                                        |
| <b>CPF</b>                 | 759.420.897-87                                                                                     |
| <b>C.I. nº</b>             | 478.047 SSP-ES                                                                                     |
| <b>Endereço</b>            | Alameda Andorinhas, 56, residencial 03, Quadra N, Lote 02, Bairro Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-277 |
| <b>Cargo</b>               | Diretor Administrativo Financeiro                                                                  |

- Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todas as cláusulas do presente termo de referência e que os produtos ofertados neste TR são conhecidos e já utilizados neste conceituado serviço.
- Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos materiais.

Atenciosamente,

**ROBERLEY  
CARLOS  
POLYCARPO:757  
942089787**

Assinado de forma digital  
por ROBERLEY CARLOS  
POLYCARPO:7594208978

Dados: 2025.06.16  
08:25:31 -03'00'

**FRANCISCO  
DOMINGOS  
NOGUEIRA  
FILHO:572225687  
00**

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
DOMINGOS NOGUEIRA  
FILHO:57222568700  
Dados: 2025.06.16  
08:25:50 -03'00'

**UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA**

Roberley Carlos Polycarpo e  
Francisco Domingos Nogueira Filho



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/06/2025 13:41:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THAYNÁ DA SILVA VASCONCELOS (ANALISTA - CCOM (HABF) - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XW5JXT>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ADRIANA MORAIS GOMES MACAGNAN**

GESTOR HOSPITALAR I  
DGER (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 15/07/2025 12:21:42 -03:00

**DANIELA MILL DAMASCENO**

GESTOR HOSPITALAR II  
DTEC (HABF) - INOVA - GOVES  
assinado em 16/07/2025 10:02:07 -03:00

**ROBERLEY CARLOS POLYCARPO**

CIDADÃO  
assinado em 17/07/2025 17:02:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/07/2025 17:02:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCAS OLIVEIRA MENDES (COORDENADOR HOSPITALAR I - CCONT (HABF) - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8X5PFC>